



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ
DO CURU - TEJUÇUOCA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

CADASTRO DE RESERVA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.768.835/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação por prazo determinado em conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da continuidade das atividades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE, que administra A POLICLÍNICA REGIONAL DR. JOSÉ CORRÊA SALES, localizada na Rua Coronel Corrêa, S/N, Parque Soledade, Caucaia/ CE, o CEO REGIONAL ENGENHEIRO DANILO DALMO DA ROCHA CORRÊA, localizado na Rua Coronel Corrêa, 880, Parque Soledade, Caucaia/ CE e o CEO REGIONAL EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, localizado na Rua Doca Morais S/N, Palestina, São Gonçalo do Amarante/CE, o presente certame visa formar **CADASTRO DE RESERVA** para preenchimento dos empregos públicos temporários de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, situado à Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE, e visa selecionar candidatos para preenchimento de empregos públicos previstos no ANEXO I.

1.1.2 - A seleção de que trata o presente edital constará de três fases, quais sejam: análise curricular, avaliação psicológica e entrevista, todas as fases possuem natureza eliminatória e classificatória, com critérios estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOUA

FASES	CRITÉRIOS	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO/COMPROVAÇÃO
1- DA ANÁLISE CURRICULAR	a) Verificação e consideração se os documentos apresentados estão completos e atendem aos requisitos exigidos. b) Tempo de serviço / experiência profissional na área específica de atuação do candidato (0,1 ponto por mês, até 3 anos).	(0,1 ponto) por cada mês de experiência técnico profissional	(03 pontos) Cópia do Contrato de Trabalho, da CTPS, declaração original fornecida por órgão público/privado ou certidão de tempo de serviço expedida pelo INSS ou por órgão público/privado.
2- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	c) Verificação de habilidades e atitudes, através da realização de testes psicológicos. d) Identificação e adequação do perfil profissiográfico ao cargo. e) Verificação da atenção e produtividade exigidas para o cargo.	APTO	APTO
3- DA ENTREVISTA	f) Capacidade de comunicação clara e adequada ao perfil desejado; g) Disponibilidade de tempo; h) Conhecimento da realidade social; i) Demonstrar consciência, responsabilidade e compromisso com a atividade que irá desenvolver; j) Noções básicas de ética e cidadania;		

1.4 – O Processo Seletivo Público Simplificado será acompanhado por uma Comissão Organizadora constituída por 02 (dois) representantes do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE** e 01 (um) representante da **2ª REGIONAL DE SAÚDE – 2ª CRES**

2. DOS REQUISITOS

2.1- Para candidatar-se aos empregos públicos do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, o candidato deverá atender aos **requisitos** abaixo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis.
- Estar em gozo com seus direitos políticos.
- Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei.
- Ter 18 (dezoito) anos de idade completos, até a data da admissão.
- Possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do emprego e o respectivo Registro no Órgão de Classe, quando for o caso, no ato da admissão.
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do Processo Seletivo e/ou na admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição do candidato implicará na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

3.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital constante no *site* de inscrição.

3.3 – As inscrições ficarão abertas no período do dia **20 de Abril de 2017 a 02 de Maio de 2017**.

3.4 – As inscrições serão feitas **exclusivamente** via *Internet*, mediante preenchimento e envio da Ficha de Inscrição *on line*;

3.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do **CISVALE** <http://www.cisvale.com.br/processo-seletivo/>, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da mesma.

3.6 – Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, fac-símile (fax) ou extemporâneos.

3.7 – A inscrição estará disponível a partir das 08h00min do primeiro dia de inscrição, permanecendo acessível até as 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial local e seguindo-se a seguinte rotina:

- Preencher, enviar e gravar dados da ficha de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, ocasião em que a página da *Internet* será bloqueada para acesso;
- Após efetuar a inscrição, via *Internet*, o candidato deverá se dirigir a uma das agências do **BANCO DO BRASIL** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela abaixo, por meio de DEPÓSITO, na conta corrente: 27.058-X agência: 0962-8, de titularidade do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, CNPJ nº 12.768.835/0001-75 até o dia 28 de Abril de 2017. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado. **SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES FEITOS EM CAIXAS DE AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRÔNICO) OU NO CAIXA PESSOA FÍSICA (CAIXA OPERADO POR FUNCIONÁRIO DO BANCO), PORÉM, EM AMBOS OS CASOS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO DEVER SER DIGITALIZADO E ENVIADO PARA O E-MAIL DO CISVALE ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2017. O e-mail para o envio de comprovante de depósito é o seguinte: contatocisvale@gmail.com. O envio de e-mail após a data citada será desconsiderado.**
- A Cópia do comprovante de depósito poderá ser entregue na sede do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, junto com a documentação relativa a análise curricular, desde que dentro do prazo previsto no anexo X, deste Edital.

ESCOLARIDADE	EMPREGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental e Médio	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE ESCRITÓRIO,	R\$ 30,00



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- d) Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas neste Edital.

3.8 - O CISVALE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.9 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.10 - A qualquer tempo, a participação do candidato poderá ser vetada, com sua eliminação do processo, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas informações e documentos.

3.11 – Não serão aceitos pagamentos com cheque.

3.12 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública, exclusão do emprego oferecido ou em razão de fato atribuível somente ao CISVALE.

3.13 – Poderá ser solicitada isenção do valor da inscrição, somente nos casos previstos pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 7 de fevereiro de 1996, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 30 de novembro de 2006, e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 6 de janeiro de 2011, conforme procedimentos descritos a seguir:

3.13.1 – Servidor Público Estadual - Para os candidatos amparados pela Lei nº 11.551/89, deverão ser apresentadas:

- a) declaração original do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) cópia simples do contracheque atual;
- c) cópia simples do documento de identidade.

3.13.2 – Doador de Sangue - O candidato amparado pela Lei nº 12.559/95 deverá apresentar:

- a) certidão original expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data do último dia de isenção;
- b) cópia simples do documento de identidade.

3.13.3 – O candidato amparado pela Lei nº 13.844/06 deverá apresentar:

3.13.3.1 – Deficiente

- a) laudo médico original que comprove a condição de portador de deficiência ou cópia autenticada em cartório;
- b) cópia simples do documento de identidade.

3.13.3.2 – Egresso do ensino público

- a) cópia autenticada em cartório do certificado de conclusão ou cópia autenticada em cartório do histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão do curso, original ou cópia autenticada em cartório, emitida por instituição de ensino público;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

b) cópia simples do documento de identidade.

3.13.3.3 – Alunos cujas famílias percebam Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos

a) declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato está regularmente matriculado em entidade de ensino público do Estado do Ceará;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contêm a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;

c) cópias simples dos documentos de identidade do candidato e membros da família;

d) cópias simples dos contracheques atual do candidato e membros da família;

e) declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviço e recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s);

f) para efeito deste Edital, no que concerne à somatória dos rendimentos do membro da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge do candidato, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.

3.13.4 – Hipossuficientes - Para os candidatos amparados pela Lei nº 14.859/11, deverão ser apresentadas:

a) cópia autenticada em cartório da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 (oitenta) KWH mensais;

b) cópia autenticada em cartório da fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

c) cópia simples do comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do governo federal;

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar;

e) não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

3.14 – Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão requerer a sua inscrição no concurso público.

3.15 – Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o *site* www.CISVALE.com.br, impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma, ANEXO X deste edital, efetuar sua inscrição, conforme o item 3.4 deste edital; preencher, imprimir e assinar o formulário de solicitação de isenção e juntar a documentação pertinente relacionada.

3.16 – A documentação acima referida deverá ser entregue na sede do CISVALE, ou enviada, **via SEDEX**, com a informação no envelope “SELEÇÃO PÚBLICA CISVALE – EDITAL 03/2017 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO”, para o endereço **Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE**, impreterivelmente nos dias previstos no cronograma, conforme ANEXO X.

3.17 – No caso de remessa via SEDEX, só serão aceitos documentos postados até o último dia de solicitação de isenção, conforme data prevista no cronograma, ANEXO X deste Edital.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

3.18 – Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar a documentação, pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital e não observar o prazo estabelecido no cronograma, ANEXO X.

3.19 - Os pedidos de isenção serão analisados e julgados por uma Comissão designada.

3.20 – A relação das isenções deferidas e indeferidas será divulgada no site www.cisvale.com.br na data prevista no cronograma, ANEXO X.

3.21 – O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua isenção, devendo fazê-lo através de preenchimento em formulário próprio, ANEXO VI, conforme data prevista no cronograma, Anexo X deste Edital.

3.22 – O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do item 3.7, b, dentro do prazo previsto neste edital, sob pena de não efetivação de sua inscrição.

3.23 – A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção.

3.24 – Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.CISVALE.com.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do depósito identificado ou do deferimento do pedido de isenção.

3.25 – A divulgação oficial das inscrições homologadas será disponibilizada no site www.cisvale.com.br, conforme data prevista no Anexo X.

3.26 – Não serão aceitas inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital, ou feitas por qualquer outra via, que não sejam as nele contidas.

3.27 – O CISVALE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido efetuado nos prazos e horários estabelecidos nos subitens **3.3** e **3.7** deste Edital;

3.28 – As Etapas para seleção, cronogramas de atividades estão contidas no Anexo X.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - As pessoas portadoras de deficiência poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego de opção do candidato, na proporção de 5% (cinco por cento) do cadastro formado para cada cargo, aferido após divulgação o resultado final, conforme consta do **Anexo I** deste Edital, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.2 - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.3 - Os portadores de deficiência participarão em igualdades de condições com os demais candidatos.

4.4 - As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

4.5 - Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá entregar declaração na sede do CISVALE, situada à **Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE**, ou enviada, via SEDEX, com a informação no envelope "SELEÇÃO PÚBLICA CISVALE – EDITAL 03/2017 – DECLARAÇÃO DE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

DEFICIÊNCIA FÍSICA”, concernente à condição e à deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original) atestando/homologando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID, versão 10), bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

4.6 - A não observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, mesmo que tenha escolhido tal opção.

4.7 - Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.8 - Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às provas previstas neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito ao CISVALE, por meio de requerimento, constantes no Anexo IX, remetido pelos correios via SEDEX ou protocolizado pessoalmente na sede do consórcio, até o último dia de realização das inscrições, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

4.9 - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialistas, da área de sua deficiência, junto ao CISVALE, até o último dia de realização das inscrições.

5-DA SELEÇÃO

A seleção de que trata o presente edital constará de quatro fases, quais sejam: análise curricular, avaliação psicológica e entrevista todas natureza eliminatória e classificatória.

5.1- Dos Conhecimentos Necessários para Entrevista:

- Noções básicas de ética e cidadania;
- Demonstrar conhecimento e / ou experiências práticas relativas à atividade que se propõe a desenvolver.

5.2- Das fases da Seleção

O Processo de Seleção compreende três etapas, sendo a primeira de avaliação curricular a segunda de avaliação psicológica a ser realizada no dia **06 de maio de 2017**, e a terceira de entrevista individual a ser realizada no dia **07 de maio de 2017**.

5.2.1- Da análise curricular

Os candidatos terão o prazo do dia **20 de abril de 2017 até o dia 02 de maio de 2017**, após concluída a inscrição por meio eletrônico, para deixar a seguinte documentação na sede do CISVALE: **Currículo Vitae (acompanhado de documentação que comprova a experiência técnico-profissional), Xerox de documento oficial do RG, CPF e comprovante de endereço e uma foto 3x4 frente**. A sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE fica na Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE, CEP: 61.600-150.

Constarão da análise do histórico do currículo, sendo classificados para a etapa seguinte aqueles que apresentarem todos os requisitos para preenchimento da vaga e com pontuação mínima relativo a experiência técnico-profissional.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

A nota a ser atribuída ao candidato nesta fase, não poderá ser superior a três será obtida através de análise de currículo e comprovação conforme item próprio. Em caso de empate na última posição de classificação para a próxima fase, todos os candidatos empatados serão classificados.

5.2.2- Da avaliação Psicológica

A avaliação psicológica será realizada por profissional de psicologia, que utilizará testes psicológicos para verificação das habilidades e atitudes exigidas para a função e será realizada no dia **06 de maio de 2017** às 09:00h.

5.2.3- Da Entrevista Individual

A entrevista individual será realizada por banca composta de empregados públicos integrantes do quadro de pessoal do CISVALE, e buscará avaliar os conhecimentos na área do candidato e sua aptidão para os serviços afetos à função.

As entrevistas realizar-se-ão no dia **07 de Maio de 2017**, a partir da 09:00h da manhã em local a ser divulgado no site do CISVALE.

O resultado preliminar será divulgado no dia **09 de maio de 2017** a partir das 18h e o resultado definitivo no dia **11 de maio de 2017** por meio eletrônico e afixado no átrio do prédio das Unidades do CISVALE.

5.3 – A avaliação psicológica e a entrevista serão realizadas em data, horário e locais, conforme estabelecido abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
Avaliação Psicológica 06/05/2017	9 horas	O local da avaliação será informado no site do CISVALE NO DIA 05 DE MAIO DE 2017
Entrevista 07/05/2017	9 horas	O local da entrevista será informado no site do CISVALE NO DIA 05 DE MAIO DE 2017

5.4 - A Avaliação Psicológica e Entrevista terá início às 09 (nove) horas nas datas indicadas acima sendo as portas do recinto de realização do Processo Seletivo Público Simplificado fechadas às 09:00. O candidato que chegar após este horário ficará impedido de realizar as avaliações supra.

5.5 - A identificação correta do local das avaliações e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6 - Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade e/ou outro impedimento do candidato.

5.7 - Será concedida fiscalização especial aos candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto ao CISVALE, até o último dia de realização de inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado, estiverem impossibilitados por motivos de saúde de realizarem a prova em sala de aula com os demais candidatos. Terá o mesmo tratamento a candidata que estiver amamentando, sendo que deverá anexar ao requerimento, cópia do documento de identificação do acompanhante.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

5.8 - O candidato que se recusar a fazer a avaliação ou entrevista, ou se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização dos profissionais indicados pelo CISVALE, ficará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, e o fato será registrado em ata.

6. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.1- Para avaliação da Experiência Técnico Profissional, o candidato deverá entregar a documentação especificada abaixo **no período de 20 de Abril de 2017 a 02 de Maio de 2017**, na sede do CISVALE, situado à **Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE**, pessoalmente ou pelos correios, via SEDEX, com a informação no envelope "SELEÇÃO PÚBLICA CISVALE – EDITAL 03/2017 – CURRÍCULO VITAE". Ressalte-se que se o candidato escolher a entrega via CORREIOS a data de postagem da documentação deve estar dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos, conforme o cronograma indicado no anexo X, sob pena de não serem analisados.

- a) Comprovação da experiência técnico-profissional na **área específica ao cargo concorrido**;
- b) Currículo Vitae indicando a qualificação e experiência do candidato;
- c) Fotocópia nítida do documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia do comprovante de endereço;
- e) Uma foto 3x4 recente, de frente.

6.2 - São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.3 – Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, juntamente com os documentos exigidos no **item 6.1**, a fotocópia autenticada em cartório do seu diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do ensino fundamental para o emprego público de auxiliar de serviços gerais e diploma de graduação ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente para o emprego público de auxiliar de escritório. No caso de não haver a entrega desse documento, o currículo não será avaliado.

6.4 - Somente será pontuada a experiência técnico-profissional realizada após a conclusão do ensino fundamental e médio.

6.5 - Somente será considerada Experiência Técnico-Profissional atuação que tenham compatibilidade com o emprego de opção do candidato.

6.6 - Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência técnico-profissional, o candidato deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, ou declaração do empregador com firma reconhecida em cartório ou cópia do contrato do Tomador de Serviços com firma reconhecida ou, se funcionário de Poder Executivo Municipal, declaração da autoridade competente, apresentando a matrícula do servidor e tempo de serviço na área específica, cópia autenticada com firma reconhecida

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

em cartório e cópia do ato de nomeação com a publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), caso exista, ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.);

- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, com firma reconhecida do emitente, que informe o período, discriminando o período e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou cópias dos Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referentes aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período do mesmo e a descrição das atividades executadas.
- d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período do mesmo e descrição das atividades executadas.

6.7 - As fotocópias para comprovação da experiência técnico profissional que não estiverem autenticadas em cartório PODERÃO SER VALIDADAS PELO SERVIDOR/EMPREGADO DO CISVALE DESDE QUE SEJAM APRESENTADAS AS ORIGINAIS.

6.8 - Não serão aceitos títulos encaminhados por *fac-simile* (fax) ou correio eletrônico.

6.9 - Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seu currículo no período que consta no **item 6.1**. Este fato caracteriza a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - Serão considerados aprovados na seleção pública os candidatos que obtiverem aprovação em todas as três fases indicadas nesse processo seletivo simplificado.

7.2 - A nota final do candidato será obtida mediante análise de todas as fases do processo seletivo simplificado 03.2017

7.3 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado serão classificados pela ordem decrescente da Pontuação Final.

7.4 - No caso de empate na classificação final dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Análise Curricular - maior pontuação em experiência técnico-profissional na área de atuação;
- b) A maior idade entre os candidatos.
- c) Sorteio.

7.5 – Caso prevaleça o último critério (sorteio), o desempate será efetuado em reunião pública da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, informada previamente no [site](http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7) <http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7>.

7.6 - O resultado oficial do processo seletivo tornar-se-á público no dia **11 de Maio de 2017**, por meio do *site* do CISVALE (<http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7>).

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado será convocado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**, obedecendo à ordem de classificação, para assinar o contrato por prazo determinado, de até 01(hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com suas necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio.

8.2- A admissão será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.3 - Os classificados, dentro do número de vagas, deverão comparecer de acordo com o Edital de Convocação, portando os seguintes documentos, para admissão:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original (CTPS);
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- e) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- f) Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação;
- g) Cópia autenticada da Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa, se do sexo masculino;
- h) Cópia autenticada da Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
- i) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de endereço - conta de água, luz ou telefone - (Cópia e original);
- l) Uma foto 3x4 recente, de frente;
- m) Cópias autenticadas de documentos comprobatórios de atendimento à qualificação exigida para ingresso no emprego constante Anexo I deste Edital;
- n) Declaração original de que não ocupa cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público (modelo conforme Anexo II);
- o) Certidão negativa original de antecedentes criminais.
- p) ASO-Atestado de Saúde Ocupacional

9. DOS RECURSOS

9.1 - Será admitido recurso administrativo sobre os seguintes itens:

- a) Isenção da taxa de Inscrição
- b) Resultado da análise curricular e listagem dos selecionados para fase seguinte do certame;



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

c) Resultado Preliminar da avaliação psicológica e entrevista;

9.2 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma da Seleção (ANEXO X), contado a partir do primeiro dia útil após a data de divulgação dos respectivos resultados..

9.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao CISVALE, situado à **Rua Juaci Sampaio Pontes, 1696-B, Centro, Caucaia/CE**, o candidato pode entregar pessoalmente ou postar via correios, sendo que neste caso a data de postagem deve estar compreendida dentro do prazo de recurso. O recurso deve estar fundamentado indicando com precisão o item sobre o qual versa a revisão, sob pena de não ser reconhecido. Não será acatado recurso fora do prazo estipulado ou que se basear em razões de caráter subjetivo (modelo requerimento padrão Anexos V e VI, deste Edital).

9.4 - Os recursos relativos serão julgados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público Simplificado da CISVALE.

9.5 - Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o Processo Seletivo Público Simplificado será anulado de forma total ou parcial.

9.6 - O candidato que, visando interesses pessoais, lançar mão de falsas alegações e fatos inverídicos com o propósito de embargo do processo seletivo, após a apuração dos fatos, se não comprovados, poderá responder criminalmente pelo ato.

9.7 – A Comissão de Elaboração da Prova constitui-se a única e última instância recursal para julgar recursos, sendo soberana em sua decisão.

9.8 - A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do Resultado Final.

10.2 - Não haverá segunda chamada para as fases do certame. A ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.3 - Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou outros instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material, nem comunicação entre os candidatos durante a realização das fases do certame. Os telefones celulares deverão ser desligados antes da entrada do candidato na sala de realização das fases, e assim permanecer até a sua saída do local de avaliação.

10.4 - É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa durante a realização das avaliações.

10.5 - É vedada a saída do candidato do recinto das avaliações sem autorização e acompanhamento do fiscal.

10.6 - Ao terminar a avaliações, o candidato entregará obrigatoriamente ao avaliador todo o material recebido.

10.7 - Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não serão fornecidos exemplares das avaliações aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.8 - Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das avaliações, registrados em Ata, pelos avaliadores de salas.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

10.9 - Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado, por ato do CISVALE, o candidato que cometer alguma das seguintes irregularidades:

- a) Agir com incorreção ou descortesia para com os membros do CISVALE, colaboradores, auxiliares ou autoridades presentes;
- b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não devolver integralmente o material solicitado pelo CISVALE no dia das avaliações;
- d) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público Simplificado, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- e) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal;

10.10 - O resultado das avaliações, depois de colocados em envelope fechado e rubricado, ficarão sob a guarda do CISVALE e serão entregues à Comissão de Elaboração da Prova para correção.

10.11 – Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado (resultados de avaliações, edital de abertura, fichas de inscrições, homologação de resultado final, entre outros) serão confiados, após seu término, à guarda do CISVALE, e serão mantidos pelo prazo de dois anos, findo o qual serão incinerados.

10.12 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações (caso ocorram), sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais.

10.13 – Caso ocorram alterações, atualização ou acréscimos dos itens do presente edital, haverá divulgação no site do CISVALE (<http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7>).

10.14 - Os conteúdos programáticos para as Provas Objetivas são os constantes do Anexo III do presente Edital.

10.15 - Será eliminado o candidato que, convocado, faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do Processo Seletivo Público Simplificado ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Público Simplificado.

10.16 - O candidato que não comparecer para assumir a vaga para a qual foi selecionado, na data estabelecida no Edital de Convocação, será excluído do Certame.

10.17 - Na vigência da validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses.

10.18 – Caso o candidato aprovado não obtenha a classificação necessária para ocupar o emprego público dentro do limite de vagas, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, dentro do prazo de validade deste certame, poderá através de Convênio de cooperação mútua, autorizar a utilização deste candidato por outros Consórcios Públicos de Saúde Regionais no Estado do Ceará, para preenchimento dos empregos públicos vagos dentre os Consórcios Conveniados, a critérios destes.

10.19 - Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.20 - O Foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Caucaia-CE, 17 de Abril de 2017.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

ANEXO I

REQUISITOS PARA ADMISSÃO/VAGAS/CARGA HORÁRIA/PERFIL PROFISSIONAL/SALARIO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS AMPLA DISPUTA	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE+ADICIONAL (R\$)
Auxiliar de Escritório	CR	Ensino médio completo e conhecimento em Pacote Office	44	937,00 + 187,40 (insalubridade) * = 1.124,40
Auxiliar Serviços Gerais	CR	Ensino fundamental completo	44	937,00 + 187,40 (insalubridade) * = 1.124,40



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

ANEXO II DECLARAÇÃO

EU, _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE TRABALHO Nº _____ SÉRIE _____, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE** QUE:

() Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

DECLARO AINDA QUE ESTOU CIENTE DE QUE A FALSA DECLARAÇÃO ENSEJA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO BEM COMO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA, DE ACORDO COM O ART. 482 DA CLT. DOU FÉ.

....-CE, ____ de _____ de 2017.

NOME:
CPF:
CARGO INSCRITO:

ASSINATURA:



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ
DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017**

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- ANÁLISE CURRICULAR

1-Verificação e consideração se os documentos apresentados estão completos e atendem aos requisitos exigidos.
2-Tempo de serviço / experiência profissional na área específica de atuação do candidato (0,1 ponto por mês, até 03 anos).

2-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1-Verificação da atenção e produtividade exigidas para o cargo. 2-Verificação de habilidades e atitudes, através da realização de testes psicológicos. 3-Identificação e adequação do perfil profissiográfico ao cargo.

3-ENTREVISTA

1-Capacidade de comunicação clara e adequada ao perfil desejado; 2-Disponibilidade de tempo; 3-Conhecimento da realidade social; 4-Demonstrar consciência, responsabilidade e compromisso com a atividade que irá desenvolver; 5-Noções básicas de ética e cidadania;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ
DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

ANEXO IV

ATIVIDADES INERENTES AOS EMPREGOS PÚBLICOS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Registrar e marcar entrevista para seus superiores, como recordá-los dos compromissos firmados, em tempo hábil; Atender telefone e anotar as informações pertinentes, Digitar cartas, relatórios, memorandos, atas de reunião e outros documentos; Preparar apresentações e planilhas; Manter organizado os arquivos da empresa ou setor; Solicitar móveis, papéis, formulários e outros materiais usados no setor ou órgão; atendimento ao público; Manter organizado o ambiente de trabalho e com bom layout; sugerir e programar novos métodos de trabalho; Conscientizar os funcionários para os procedimentos de segurança, e demais atribuições inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpets, terraços e demais dependências do contratante; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017
ANEXO V
MODELO DE RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR
COMISSÃO JULGADORA

ILMO. SR. (A),

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo supracitado inscrição nº _____, solicito em relação à Análise Curricular correspondente ao cargo de _____, regulamentado pelo Edital nº 03/ 2017, de **17/04/2017**, venho solicitar a V. Sa. revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na análise curricular.

A revisão e recontagem referem-se aos itens do Quadro abaixo que estão assinalados com “x” e delas pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

Estou ciente, ainda, de que a Comissão poderá, **de ofício**, reavaliar todos os meu currículo e, em virtude deste fato, minha nota nesta fase poderá ficar inalterada ou sofrer alteração para mais ou para menos.

EXPERIÊNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

(Anexar explicações ao recurso, se julgar necessárias)

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas a seguir:

Justificativa Fundamentada do (a) Candidato (a)

(Use folhas suplementares, se necessário)



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

ANEXO VII REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome/CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Caucaia - CE, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

ANEXO VIII

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER a isenção da taxa de inscrição da Seleção Pública Simplificada para empregados públicos temporários do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CPRCAS, por se enquadrar em uma das hipóteses de isenção previstas na legislação Estadual, abaixo elencadas, conforme comprovação em anexo.

Servidor Público Estadual - Para os candidatos amparados pela Lei nº 11.551/89

Doador de Sangue - O candidato amparado pela Lei nº 12.559/95

Candidato amparado pela Lei nº 13.844/06:

Deficiente

Egresso do ensino público

Alunos cujas famílias percebam Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos

Hipossuficientes - Para os candidatos amparados pela Lei nº 14.859/11

_____/CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

OBS: É obrigatório anexar a este requerimento os documentos relativos à motivação da isenção, conforme itens 3.14 e 3.15 do Edital 03/2017, bem como cópia do comprovante de inscrição, impresso pelo *Internet*.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 03/2017

ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

ILMO. SR. (A),

Eu, _____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo supracitado, inscrição nº _____, solicito o tratamento especial selecionado abaixo para realização da _____, no dia _____.

No quadro a seguir, selecionar o tratamento especial necessário (s):

--	--

() Outras

Local e data

Assinatura do (a) candidato (a)



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE DA MICRORREGIÃO DE CAUCAIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2017

ANEXO X

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrições	20/04/2017 a 02/05/2017	http://www.cisvale.com.br/processo-seletivo/
Requerimento de Isenção da taxa de inscrição.	20/04/2017 a 25/04/2017	Sede CISVALE/ SEDEX
Publicação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.	26/04/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Recurso contra o resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	27/04/2017	Sede CISVALE/ SEDEX
Resposta dos Recursos contra o resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	28/04/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Prazo para Pagamento da taxa de inscrição	20/04/2017 a 02/05/2017	Banco do Brasil
Publicação do resultado da análise curricular	03/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Recurso contra resultado da análise curricular	04/05/2017	Sede CISVALE/ SEDEX
Resposta dos Recursos contra análise curricular	05/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Recebimento de currículo e documentação.	20/04/2017 a 02/05/2017	Sede CISVALE/ SEDEX
Informação do Local de Realização da Avaliação Psicológica e Entrevista	05/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Avaliação Psicológica-	06/05/2017 as 09:00h	Local a ser divulgado no site do Cisvale no dia 05/05/2017
Entrevista Individual	07/05/2017 – 09:00h	Local a ser divulgado no site do Cisvale no dia 05/05/2017
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica e Entrevista	09/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica e Entrevista	10/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Resultado dos Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica e Entrevista	11/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7
Resultado Final	11/05/2017	http://www.cisvale.com.br/transparencia/?src=categoria&k=7